

01-0463/200

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0463 / 2007 DE 2007

LEGISLAÇÃO PL 01 - 0463 / 2007 DE 26/06/2007

PROMOVENTE: VEREADOR TONINHO PAIVA

EMENTA:

INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, A FESTA DE NOSSA SENHORA DA PENHA - PADROEIRA DE SÃO PAULO, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, DIA 08 DE SETEMBRO.

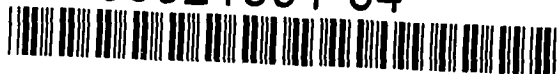
DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 28/01/2008

[Assinatura]

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 10:37:18

00000021591-04



CHEFE DE SEÇÃO
Jader Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF 10.860



Folha nº 01 do proc.

Nº 463 de 07

Adelina C. Lopes - Ass. Legislativa
RP. 100-406

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01-0463/2007

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 26 JUN 2007
Constituição, Justiça, Legislação
Educação, LDB e Esporte
Finanças e Orçamento
PRETO NTE

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, a Festa de Nossa Senhora da Penha – Padroeira de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, dia 08 de setembro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

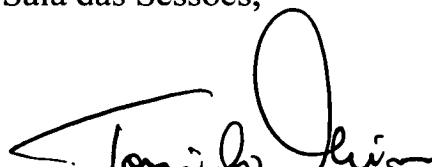
Art. 1º - Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, a Festa de Nossa Senhora da Penha – Padroeira de São Paulo, a ser realizada, anualmente, no dia 08 de setembro.

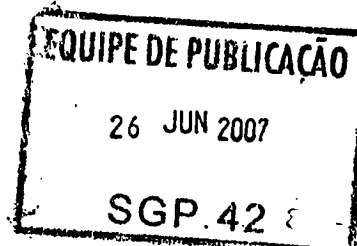
Art. 2º - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, adotando o Poder Executivo as medidas cabíveis para apoiar a organização.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


TONINHO PAIVA
Vereador



C.M.S.P. - SGP 2

-26-JUN-2007-15:46-011883

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 243
Em 27.06.07
Ass: _____


Adelina Cicone

Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº	02	do proc.
Nº	463	do 07
Adelina Lino - Ass. Jurídica		
RF. 100.406		

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo incluir, no Calendário Oficial do Município de São Paulo, a “Festa de Nossa Senhora da Penha - Padroeira de São Paulo”, a ser comemorado anualmente, no dia 08 de setembro.

Mister se faz salientar, que desde os idos do século XVII, Nossa Senhora da Penha, mantém íntima ligação com a Paulicéia, com a história religiosa, política e social de São Paulo e até mesmo do Brasil.

O “Dia de Nossa Senhora da Penha”, Padroeira de São Paulo, deve ser comemorado com elevadas honras, de acordo com a ortodoxia da liturgia católica, dado que em outros municípios de menor porte e importância, as festividades pertinentes correlatas, são de grande alcance, prestigiadas com enorme apreço pelos munícipes.

Setembro é o mês de Nossa Senhora da Penha, a Grande Padroeira de São Paulo, sendo dia 08, sua data máxima.

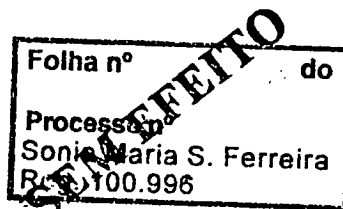
Ante o exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente propositura.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03



do processo n.º 01-463/07 27/06/2007 (a) CD

Adelina Cicone

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposições, **Assistente Parlamentar**
Registro 100.406

03/07/07

IV

Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

10/08/2011
10/08/2011
10/08/2011

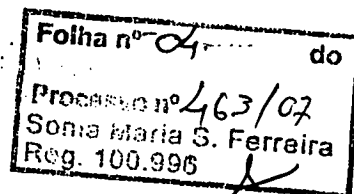
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue em anexo a data, o(s)
documento(s) de nº 01 a
S. Paulo, 01/08/2011 Eu, Luiz
Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar

Ferreira



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ACESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**



Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o Projeto de lei nº 295/94, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que se encontra arquivado, razão pela qual a presente propositura deve ser encaminhada à d. Com. de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

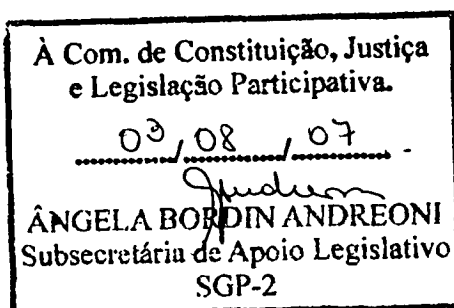
São Paulo, 26 de julho de 2007.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

A SGP-2
Sra Secretária.

Para prosseguimento
São Paulo, 01/08/07

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926



RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 06/8/07 às 18h30
 SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
 R.F. 10501
 Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
 TIA FAMAS
 Para
 Sala
 Em: 24/08/07
 Obs: o prazo para a resposta é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DE PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 06/9/07 às 15h
 POR
 SAÍDA: 10/09 às 15h30

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Sequência(s) protocolada(s) em 05
 Número(s) de informação nº
 04/10/07
 SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
 R.F. 10501
 Secretária



Folia nº 05
nº 01-463/07
Selange Raimundo Santos
RP 10.807

16 - PAR
16- 1428/2007

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 463/07.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, que visa incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, o a Festa de Nossa Senhora da Penha – Padroeira de São Paulo, a ser realizada, anualmente, no dia 08 de setembro.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, “caput”, ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, tendo em vista a consolidação das leis esparsas que tratam de datas e eventos na já aprovada Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, propomos o seguinte Substitutivo:

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0463/07.**

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 com a finalidade de instituir no Calendário Oficial de Eventos a Festa de Nossa Senhora da Penha – Padroeira de São Paulo, a ser realizada, anualmente, no dia 08 de setembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLXXXVII do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo a Festa de Nossa Senhora da Penha – Padroeira de São Paulo, a ser realizada, anualmente, no dia 08 de setembro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

03/10/07
Tião Farias
Vereador

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 04/10/07

SOLANGE RAINIER DOS SANTOS

Secretaria

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 04/10/07 às
RF 10799
Mônica da Paiva
R. 10.799
Secretaria

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Edivaldo Estima
Pat
Se
Em 08/10/07
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 10799 e folha de informação nº

em 08/10/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Folha nº 0671 do
Processo 46307
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16- PAR
16-1591/2007
PARECER CONJUNTO
Nº 463/07.

**DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que visa instituir no Município de São Paulo o Dia da Festa de Nossa Senhora da Penha - Padroeira de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de setembro.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende inegável o interesse público do projeto, razão pela qual manifesta-se

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

No entanto, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, tendo em vista a consolidação das leis esparsas que tratam de datas e eventos na já aprovada Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, propomos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 463/07.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 com a finalidade de instituir o Dia da Festa de Nossa Senhora da Penha - Padroeira de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de setembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLXXXVII do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia da Festa de Nossa Senhora da Penha - Padroeira de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de setembro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Reunidas, 18/10/07.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

17 - RELCOM
17- 0362/2007

[Handwritten signatures and initials]

pl0463-07 conj



Folha nº 027 do
Processo 46327
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Handwritten signatures and marks]

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres do P.S. 5, 6 e 7 *[assinatura]*

Publicação de *09/11*

Página(s) *62* Coluna(s) *1 e 2*

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: *[assinatura]*

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-23

São Paulo, *10/10/07*

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM SGP-23

EM *13/11/07*

[assinatura]

AS *17:10* h

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar
carta de lei e registro.

Em, 28.11.2007.

[assinatura]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 28.11.2007.

[assinatura]
ROSMARI CUBALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

SEGUIR *[assinatura]*

Comunicação *[assinatura]*

Em *10/11/07*

[assinatura]

ROSMARI CUBALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

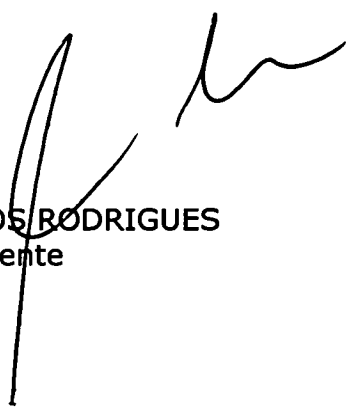
São Paulo, 30 de novembro de 2007.

23.- OF-SGP23
23- 5805/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 27 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 463/07, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia da Festa de Nossa Senhora da Penha – Padroeira de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de setembro, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

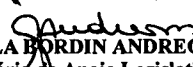
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

^{rcas}
JCSS/rcas

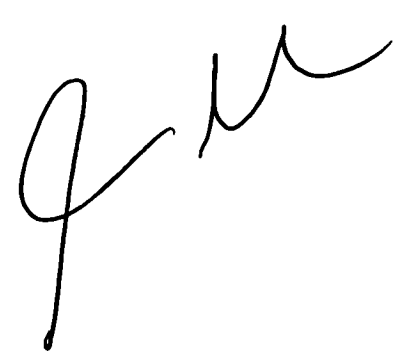


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01-963/07

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 06 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 463/07). (Ver. Toninho Paiva - PR). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia da Festa de Nossa Senhora da Penha – Padroeira de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de setembro, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLXXXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia da Festa de Nossa Senhora da Penha – Padroeira de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de setembro. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,  **ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS**
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu,  **KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA**
Assistente Parlamentar, a conferi. São Paulo, 28 de novembro de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/rcas



LEI Nº

DE

DE

DE 2007

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia da Festa de Nossa Senhora da Penha – Padroeira de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de setembro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

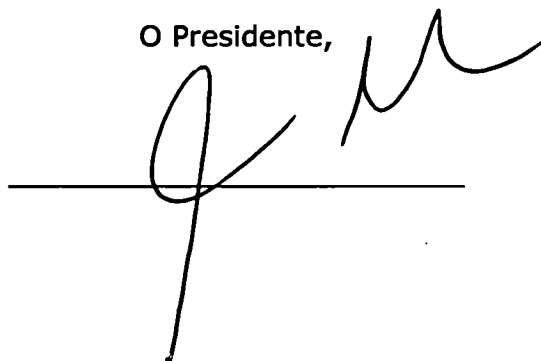
Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLXXXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia da Festa de Nossa Senhora da Penha – Padroeira de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de setembro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

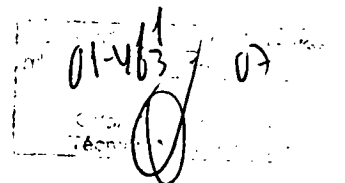
Câmara Municipal de São Paulo, 28 de novembro de 2007.

O Presidente,





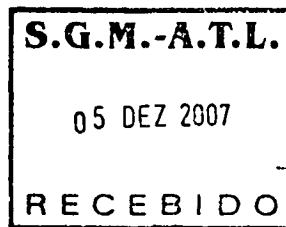
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 30 de novembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 5805, de 30/11/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 463/07, de autoria do Vereador Toninho Paiva (inciso I do art. 84 do R.I.).

Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL





Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de dezembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 229/07

Ref.: OF-SGP 23 nº 5805/2007

15 - DOCREC
15- 4156/2007

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 463/07, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia da Festa de Nossa Senhora da Penha – Padroeira de São Paulo, tendo-lhe sido reservado o número 14.628.

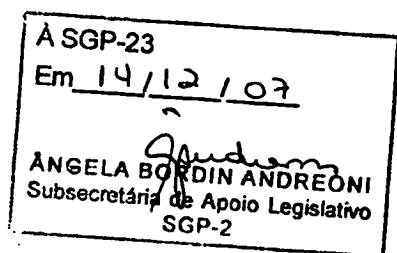
Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



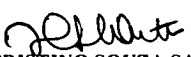

JAM/cgs
Reserva 14 628



Sra. Rosmari,

Juntar ao PL 463/07 o presente ofício, oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

Em, 17.12.2007.



JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 17.12.2007.



ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01-463/07

São Paulo, 20 de dezembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 6240/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.628, de 14 de dezembro de 2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia da Festa de Nossa Senhora da Penha – Padroeira de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de setembro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 463/07, de autoria da Vereador Toninho Paiva.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 14	de 02
Processo nº 11.463	
Ordem de Serviço	

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.628 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

(PROJETO DE LEI Nº 463/07). (Ver. Toninho Paiva). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia da Festa de Nossa Senhora da Penha – Padroeira de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de setembro, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLXXXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia da Festa de Nossa Senhora da Penha – Padroeira de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de setembro. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de dezembro de 2007. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de dezembro de 2007. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, **ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS** Técnico Administrativo,

extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,

CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

, a conferi. São Paulo, 17 de dezembro de 2007.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 15	do Processo nº 01.463/07
Origem: Kaci Mendes	
Administrativo	

LEI Nº 14.628 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 463/07)

(VEREADOR TONINHO PAIVA)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia da Festa de Nossa Senhora da Penha – Padroeira de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de setembro, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLXXXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia da Festa de Nossa Senhora da Penha – Padroeira de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de setembro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de dezembro de 2007.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de dezembro de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 19 / 12 / 2004
página 148 coluna 1ª ✓
Conferido: Alvaro



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Fome n°	6	do Processo
n°	01-015	de
Mendes		
S.G.M. - A.T.L.		
21 DEZ 2007		
RECEBIDO		

Marlene Gimenes Giraldes Antunes
RF: 542.567/2-00
SGM/ATL

São Paulo, 20 de dezembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 6240, de 20.12.2007, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.628, de 14.12.2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 463/07, de autoria do Vereador Toninho Paiva.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 1.
do processo nº 463 / 2007 ; 18 / 01 / 2008 (a)

À SGP-33 – Arquivo Geral,

Para arquivamento.

18
04/01/08

plantos
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m). Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º _____ e folha de informação
sob n.º 12 221 1 122

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 18
do processo **01-463** de **2007** 28/01/2008

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 18 fls.
Arquivado em **28/01/2008**
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927